



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 2026115139449

UASG Nº 926668

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE LEGENDAS OCULTAS (CLOSED CAPTION), TV TEXTO E TRANSCRIÇÕES, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS AUTOMATIZADAS BASEADAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SOFTWARES DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VOZ (ASR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO

31/07/2026

HORÁRIO DA SESSÃO

10h

LOCAL DA SESSÃO

Sítio eletrônico: www.gov.br/compras

**Registro de
Preços?**

**Forma de
Adjudicação**

**Lotes Exclusivos
p/ ME/EPP?**

**Reserva de Cota
p/ ME/EPP?**

NÃO

GLOBAL

NÃO

NÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Estado de Mato Grosso, por meio de sua **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALMT**, torna público que realizará na data, horário e local abaixo descritos, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e demais normas concernentes à matéria.

Data: 31/07/2026

Horário: 10h00

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Obs¹: As publicações e documentos relativos a esta licitação poderão ser consultados nos sítios eletrônicos <https://www.al.mt.gov.br/transparencia/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Obs²: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE LEGENDAS OCULTAS (CLOSED CAPTION), TV TEXTO E TRANSCRIÇÕES, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS AUTOMATIZADAS BASEADAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SOFTWARES DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VOZ (ASR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes neste Edital, prevalecerão estas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.



2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Não poderão concorrer nesta licitação os interessados:

2.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/21;

2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos, especialmente ao requisitos de habilitação;

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio;

2.2.5. qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.3. Para fins dos disposto no art. 15, caput, da Lei 14.133/21, consigne-se que, em razão das características do objeto a que se refere o presente processo, será vedada a participação de empresas organizadas em consórcio no respectivo certame. Isso por conta do fato de que restou evidenciado que a demanda da Administração pode ser facilmente atendida por empresas operantes no mercado de forma isolada, de modo que a possível reunião destas, para participação em conjunto, traria apenas claros e injustificados efeitos maléficos à competitividade.

2.4. Não poderão, ainda, participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público vinculado, de qualquer forma, aos setores encarregados das licitações e contratações da ALMT, bem como seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, devendo ser evitadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação regente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br**, ou por petição dirigida



e protocolada no setor de protocolo geral do edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

3.2. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O envio dos documentos de habilitação, referentes ao licitante mais bem classificado, somente será exigido em momento posterior ao julgamento das propostas.

5.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

6.1.1. Preço proposto, compreendendo o preço unitário e total ou percentual de desconto, conforme o caso.

6.1.2. Marca, modelo e fabricante.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, atentando-se para as especificações do Termo de Referência.

6.1.3.1. Deverão ser evitadas descrições que se revelem meras remissões ao edital e seus anexos.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos consideram-se inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões e irregularidades insanáveis, ressalvado o disposto no item 19.4. deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que identifiquem o licitante.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deve ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso, serão adotados, para fins de atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os procedimentos descritos no item 10 deste Edital.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/21.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará, para fins de efetuar juízo de aceitabilidade, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente do licitante melhor classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

8.1.1. A proposta adequada ao último lance deverá ser acompanhada, ainda, de planilha de composição de custos, com o propósito de dar suporte a futura e eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tratada no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21.

8.1.1.1. O não envio da aludida planilha de custos, ou sua imprecisão, implicará na renúncia tácita a possíveis impugnações em face do valor apurado/arbitrado pela Administração para fins de fazer frente à alegada flutuação dos valores originais do contrato.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



8.5.1. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de



amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11. Encerrada a análise acerca da aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, por meio do sistema, o envio dos documentos de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

9.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, através de certidão expedida pela respectiva Secretaria Estadual da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.9.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.6. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva fazenda pública do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:

9.10.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado



satisfatoriamente, serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao descrito no termo de referência.

9.12. Declarações:

9.12.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.12.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP/MEI

10.1. Aos licitantes regularmente enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será concedido tratamento favorecido, em conformidade com a norma geral de âmbito federal, bem assim a Lei Complementar Estadual nº 605/2018:

10.1.1. Na classificação das propostas, disputa por lances e julgamento da proposta vencedora:

10.1.1.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.1.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.1.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.1.2. Na fase de habilitação:

10.1.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, caso atenda a todas as demais exigências do edital.

10.1.2.1.1. Nesse caso, a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada



para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.2.1.2. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

10.1.2.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.1.2.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.2.1.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal mencionado acima.

10.1.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.1.2.3. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

10.1.3. Na reserva de cota exclusiva, de que trata o art. 48, III, da LC 123/2006, quando for o caso:



10.1.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.1.3.2. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

10.1.3.3. No caso descrito no subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

10.1.3.4. Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem anterior, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas neste edital.

10.1.3.5. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se for o caso, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

10.1.3.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

10.2. O tratamento favorecido de que trata o presente item não será aplicado na licitação caso o item/grupo a que se refere apresente valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.





11.1.1. Uma vez manifestada a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, exclusivamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Mesa Diretora da ALMT, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato Administrativo, conforme minuta anexa a este Edital.

14.1.1. O prazo de vigência da contratação é aquele indicado na sobredita minuta.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como qualquer outro cadastro público, a fim de aferir a idoneidade/regularidade da adjudicatária.

14.3.1. Na hipótese de verificação de irregularidade, a adjudicatária deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.6. Do Reajustamento de Preço

14.6.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, ou seja, do dia 29/04/2026, observada a





variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

14.7. Da Fiscalização e Gestão do Contrato

14.7.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas na forma prevista neste edital e seus anexos, respeitadas as disposições legais acerca da matéria.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta contratual, anexos a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexa a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como daquelas vedadas neste Edital e anexos.

17.2. Serão aplicadas, na forma prevista neste Edital e anexos, ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das penalidades acima descritas, serão observadas as disposições constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17.4. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, de modo que a sua aplicação não exime a licitante/contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

17.5. A aplicação das penalidades sujeitar-se-á ao prévio procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS





18.1. O tratamento dos dados pessoais fornecidos ou recepcionados pela ALMT, durante a licitação e a execução contratual, observará as disposições da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

18.2. Todas as operações relativas ao tratamento dos dados pessoais guardarão estrita relação com o bom andamento das licitações e contratos administrativos processados no âmbito da ALMT.

18.3. Somente serão tornados públicos e/ou compartilhados os dados cuja divulgação seja necessária em razão de mandamento normativo específico, considerada a finalidade, boa-fé e o interesse público.

18.4. Não obstante o disposto no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/18 (LGPD), a apresentação de proposta de preços por meio do sistema informatizado utilizado para condução do presente certame implicará no consentimento do licitante com relação ao tratamento de seus dados pela ALMT.

18.5. Incumbe à licitante/contratada dar ciência formal aos seus colaboradores acerca das obrigações inerente ao tratamento dos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da presente licitação e/ou eventual contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Sempre que julgar necessário, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar qualquer alegação feita, bem como aferir a veracidade/autenticidade da documentação apresentada.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratações, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, bem como das demais normas e princípios aplicáveis à matéria.

19.13. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Minuta Contratual

Cuiabá-MT, 14/07/2026

João Paulo de Albuquerque
Superintendente de Licitação





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

ANEXO I

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Informações Necessárias	
Processo	2026/1151.3944-9
Interessado	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Equipe de Planejamento	
Integrante Chefe da área demandante	CEL. PM HENRIQUE CORREIA DA SILVA SANTOS
Integrantes da Área Demandante	Jaime Fernandes Costa Neto
	Wilson Muncio Porto

Em observância a Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES e demais normas legais contidas no ordenamento jurídico vigente, esta equipe apresenta o Termo de Referência, que foi construído com base nas informações apresentadas no ETP - Estudo Técnico Preliminar nº 04/2026/SCS, elaborado pela equipe da Secretaria de Comunicação;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de produção de legendas ocultas (closed caption), TV Texto e transcrições, por meio da utilização de tecnologias automatizadas baseadas em inteligência artificial e softwares de reconhecimento automático de voz (ASR), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e na tabela constante do Anexo I-A.

Classificação do objeto

2.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, ainda que envolva execução técnica especializada.

2.3. Trata-se, ainda, de serviço contínuo, pois sua interrupção compromete diretamente a prestação institucional de comunicação pública da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Itens da contratação

2.5. As especificações técnicas dos serviços, bem como os quantitativos estimados para a contratação, encontram-se discriminados no tópico “Da estimativa de quantidade”, presente no ETP e na tabela abaixo:

Item	Serviços	Unidade de medida	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada anual
------	----------	-------------------	----------------------------	---------------------------



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

1	PRODUÇÃO DE LEGENDAS OCULTAS (CLOSED CAPTION), TV TEXTO E TRANSCRIÇÕES, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS AUTOMATIZADAS BASEADAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SOFTWARES DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VOZ (ASR).	Hora	Até 744 ¹ horas	8.760 horas
---	--	------	-------------------------------	-------------

¹. Quantitativo levando em consideração os meses com 31 dias.

Prazo de vigência contratual

2.6. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026, elaborado pela equipe de planejamento da contratação, no qual foram analisados os aspectos técnicos e administrativos relacionados à necessidade institucional de contratação de serviços de produção de legendas ocultas (closed caption), TV texto e transcrições, por meio da utilização de tecnologias automatizadas baseadas em inteligência artificial e softwares de reconhecimento automático de voz (ASR), para atendimento das demandas oriundas dos conteúdos veiculados na TV Assembleia.

3.2. O referido estudo demonstrou a necessidade da contratação, considerando o encerramento do contrato atual que fornece esses serviços, o consumo contínuo desses serviços que propicia a acessibilidade da programação da TV Assembleia, bem como para atendimento a Resolução 667/2016 de ANATEL, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de mecanismos de acessibilidade.

3.3. Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar, os serviços de legenda oculta (closed caption) constituem serviços não só essenciais à acessibilidade, como também são obrigatórios diante de regulamentos da Anatel, inclusive devendo estar em 100% da programação, conforme a Norma nº 1/2006, aprovada pela Portaria nº 310/2006, do Ministério da Comunicação.

3.4. O Estudo Técnico Preliminar também avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo pela viabilidade e adequação da contratação para os serviços de legenda oculta (closed caption) especificados neste Termo de Referência, considerando a disponibilidade dos itens no mercado fornecedor, a padronização dos materiais e a experiência administrativa decorrente de contratações anteriores com objeto semelhante.

3.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar o atendimento das demandas administrativas da instituição, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

4.1. A solução adotada pela Administração consiste na contratação de serviços de produção de legendas ocultas (closed caption), TV texto e transcrições, por meio da utilização de tecnologias automatizadas baseadas em inteligência artificial e softwares de reconhecimento automático de voz (ASR), destinados ao atendimento das demandas de acessibilidade da TV Assembleia, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. As descrições detalhadas da solução adotada, bem como as premissas consideradas para sua definição, encontram-se pormenorizadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026, sendo:

Tendo em vista que a TVAL-MT possui uma programação voltada para todo o estado de Mato Grosso e tem como objetivo dar transparências as atividades parlamentares desenvolvidas na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a solução de produção de legendas ocultas (closed caption), TV Texto e transcrições, por meio da utilização de tecnologias automatizadas baseadas em inteligência artificial e softwares de reconhecimento automático de voz (ASR), proporcionará a acessibilidade a grande e relevante parte da sociedade mato-grossense que acompanha a programação da TVAL/MT, nesse sentido, o principal objetivo com esta contratação é atender a necessidade de serem legendados para a acessibilidade de pessoas com deficiência auditiva, facilitar a compreensão da programação por pessoas estrangeiras e também possibilitar o acesso as informações em áreas com alto nível de ruído, conforme estabelecido na Norma Brasileira ABNT NBR 15.290/2016, que estabelece diretrizes gerais a serem observadas para acessibilidade em comunicação na televisão, e na Portaria do Ministério das Comunicações no 310, de 27 de junho de 2006, complementada pela Portaria no 312, de 26 de junho de 2012, que estabelece tempos mínimos progressivos e critérios de exibição de CC, por dia e semana.

A solução proposta consiste na contratação de serviços para a produção de legendas ocultas (closed caption), TV Texto e transcrições, por meio da utilização de tecnologias automatizadas baseadas em inteligência artificial e softwares de reconhecimento automático de voz (ASR).

A prestação dos serviços deverá contemplar a geração de legendas em tempo real (ao vivo), atendendo à programação institucional da emissora, incluindo transmissões contínuas, eventos ao vivo, sessões plenárias, reuniões e demais conteúdos audiovisuais produzidos ou veiculados pela instituição.

A solução deverá ser capaz de processar o áudio recebido em diferentes formatos e condições operacionais, realizando a conversão automática em texto com a devida sincronização temporal para exibição como legenda oculta, bem como possibilitar a exportação de arquivos de transcrição em formatos compatíveis com os sistemas institucionais.

Deverá ainda permitir a integração com os sistemas de transmissão e exibição já utilizados pela emissora, garantindo a inserção das legendas no fluxo de exibição de forma contínua, estável e sem comprometer a qualidade da programação. A solução também deverá assegurar compatibilidade com os padrões técnicos e normativos aplicáveis à acessibilidade em conteúdos audiovisuais, inclusive no que se refere à legibilidade, sincronização e fidelidade textual.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, devendo abranger regime de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme a necessidade da programação, com níveis de desempenho e disponibilidade previamente definidos, assegurando a



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

confiabilidade da solução.

A contratada deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica, suporte técnico especializado, atualização contínua das ferramentas utilizadas e mecanismos de monitoramento e controle de qualidade, garantindo a adequada prestação dos serviços ao longo de toda a vigência contratual. A Administração exercerá acompanhamento e fiscalização por meio de gestor e fiscal designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Natureza do Serviço

O objeto deste ETP enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que, trata o art. 6º, inciso XIII, c/c art. 29, I, da Lei 14.133/2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Não foram identificados requisitos específicos de sustentabilidade ambiental materialmente relevantes e diretamente aplicáveis ao núcleo do objeto, sem prejuízo da observância, pela contratada, da legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, regulatória e de segurança aplicável.

5.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados durante a execução dos serviços produtos que possuam componentes reciclados ou recicláveis, bem como aqueles cuja produção, utilização e descarte estejam alinhados a padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, em conformidade com o art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.3. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou de origem similar, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e desde que comprovado o atendimento integral às especificações estabelecidas.

Subcontratação

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. A vedação se fundamenta na natureza dos serviços contratados, que envolvem o fornecimento, instalação e operação de infraestrutura tecnológica integrada (encoders, links dedicados, softwares de ASR) de responsabilidade técnica indivisível. A subcontratação fragmentaria a cadeia de responsabilidade, dificultando a fiscalização, a aplicação de indicadores de desempenho e a eventual responsabilização por falhas na prestação do serviço. A Contratada deverá executar diretamente o objeto, respondendo integralmente pela qualidade e continuidade dos serviços contratados.

Garantia contratual

5.6. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A dispensa se justifica pela natureza do objeto — prestação de serviço contínuo por meio de plataforma tecnológica, com medição e pagamento mensais — o que permite à



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

Administração exercer controle efetivo da execução, aplicar glosas e sanções tempestivamente, e extinguir o contrato em caso de inadimplemento, sem prejuízo significativo ao erário. O risco de inadimplemento é mitigado pelo modelo de pagamento por resultado efetivamente entregue (empreitada por preço unitário).

Requisitos técnicos da contratação

- 5.7. Para fins de contratação, deverão ser exigidos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal/social/trabalhista, econômico-financeira e técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer, a título de comodato, instalar, configurar e manter em operação os equipamentos e linhas de transmissão de dados necessários à inserção de CC no sinal de vídeo da TV Assembleia Mato Grosso, inclusive com a disponibilização de link de internet específico para atender os serviços;
- 5.9. Os equipamentos e suas respectivas linhas de transmissão do local onde a transcrição será executada até a Central Técnica da TV Assembleia Mato Grosso deverão possuir redundância completa, ou seja, geradores de CC, modems de saída e de chegada, codificadores (encoders - equipamento que insere a legenda oculta no sinal de vídeo), ou seja, todo o sistema deverá ser duplicado;
- 5.10. O canal titular da linha de transmissão de dados deverá ser obrigatoriamente do tipo linha telefônica dedicada (LP). O canal reserva poderá ser qualquer outro tipo de linha de transmissão desde que seja garantida sua disponibilidade sem interrupções (LP / IP / VPN / Internet etc).
- 5.11. 'Os encoders utilizados devem inserir a legenda oculta em vídeo digital SDI-HD com áudio embarcado, formato 16:9, resolução 1080i (entrelaçado), conforme o padrão de captação e transmissão adotado pela TVAL/MT, a ser confirmado na reunião inicial de que trata o modelo de gestão deste Termo de Referência.'
- 5.12. Todo o texto de transmissão ao vivo terá sua transcrição original dentro de 01 (uma) hora, conforme a necessidade.
- 5.13. Utilização das linhas 21 e 284 do intervalo vertical de apagamento (VBI) para transmissão de CC aplicável ao padrão de transmissão digital ISDB-Tb utilizado pela TVAL/MT, conforme padrões técnicos da ANATEL e especificações da infraestrutura de transmissão da Contratante;
- 5.13.1. A definição técnica do protocolo de inserção de legenda oculta no sinal digital será alinhada entre a Contratada e o setor técnico da TVAL/MT na reunião inicial prevista neste Termo de Referência.
- 5.14. Compatibilidade com os sistemas de exibição e transmissão utilizados pela TVAL/MT;
- 5.15. Atendimento aos requisitos técnicos de acessibilidade previstos na ABNT NBR 15.290/2016 e na regulamentação da ANATEL;
- 5.16. Os caracteres devem ser exibidos em cor branca sobre fundo/tarja preta, com no máximo 32 (trinta e dois) caracteres por linha e até 3 (três) linhas;
- 5.17. As legendas devem ser alinhadas à esquerda, posicionadas preferencialmente na



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

parte inferior da tela; quando houver necessidade de inserção de outros textos na parte inferior, devem ser posicionadas na parte superior;

5.18. Garantia de qualidade das legendas com índice mínimo de acurácia de 98% (noventa e oito por cento), conforme ABNT NBR 15.290/2016;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de produção de legendas ocultas (Closed Caption), em tempo real, devem ser prestados via sistema remoto e de acordo com as demandas estabelecidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. Na sincronia no sistema CC ao vivo, o atraso máximo na legenda deve ser de até 04 (quatro) segundos.

6.3. Deverá ser atendido o disposto na ABNT NBR 15.290/2016, em que os índices de acertos requeridos para a produção da legenda oculta, nos sistemas CC ao, são diferenciados: no sistema CC ao vivo, o texto das legendas deve ter no mínimo 98% (noventa e oito por cento) de acerto.

6.4. Para efeito de cálculo do índice mínimo de acertos será considerada a seguinte fórmula:

$$\text{Acerto (\%)} = 100 \times (\text{Qtpd} - \text{Qte}) / \text{Qtpd}$$

Onde:

Acerto (%) - índice de acertos;

Qtpd - quantidade de palavras digitadas;

Qte - quantidade de erros.

6.5. Serão computados como erros os seguintes eventos:

- 6.5.1. Erros ortográficos da Língua Portuguesa, incluindo acentos, uso do til, cedilha etc.;
- 6.5.2. Inserção de símbolos ou caracteres em desacordo com as palavras pronunciadas ou por consequência de ruídos ou interferências oriundas do modem e demais equipamentos instalados;
- 6.5.3. Utilização de caracteres maiúsculos e minúsculos de forma incorreta;
- 6.5.4. Erros de sinais e símbolos; erros de alinhamento da legenda

6.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de encoder - dispositivo eletrônico codificador de Closed Caption que insere as informações na linha 21 do VBI do vídeo do programa que será transmitido pela emissora - compatível com os sistemas de transmissão da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT, e instalação em local indicado pela CONTRATANTE.

6.7. A produção e veiculação do recurso de acessibilidade objeto deste estudo deverão ser realizadas com observância aos critérios e requisitos técnicos especificados na ABNT NBR 15.290/2016, norma brasileira sobre acessibilidade em comunicação na televisão criada pela Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

6.8. Nas abreviaturas, deve ser adotada a nomenclatura padrão ABNT usada para a língua portuguesa.

6.9. Os alinhamentos requeridos para a produção da legenda oculta, nos sistemas CC ao vivo devem seguir o seguinte padrão: As legendas devem ser alinhadas à esquerda.

6.10. Os caracteres devem ser adotados na cor branca, por permitir eficácia na leitura. A tipologia deve dispor de todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo acentos (agudo, grave, circunflexo), cedilha e til, e permitir palavras compostas e estrangeiras que utilizem as letras K, W e Y.

6.10.1. A fonte deve ser determinada pelo fabricante do circuito integrado para o decodificador, seja periférico ou embutido no aparelho televisor.

6.10.2. Os caracteres maiúsculos e minúsculos, ou somente maiúsculos, devem estar centralizados em relação a tarja, de modo a permitir a acentuação, a cedilha e a inscrição das letras G, J, P, Q e Y, sem que sejam alterados o tamanho e o alinhamento horizontal do caractere.

6.10.3. Cada linha deve apresentar no máximo 32 caracteres.

6.11. O fundo/tarja nos sistemas CC ao vivo deve ser preto sob os caracteres, proporcionando ótimo contraste, facilitando a leitura e garantindo a visibilidade dos caracteres em qualquer situação

6.12. O número de linhas no sistema CC ao vivo, para otimização de tempo de leitura sem prejudicar a imagem, é de até três das linhas disponíveis no display da legenda;

6.13. No sistema CC ao vivo, a legenda deve estar preferencialmente posicionada na parte inferior da tela do televisor. Quando houver necessidade de inserção de outros textos na parte inferior, a legenda deve ser posicionada na parte superior da tela.

6.14. Os sinais e os símbolos devem ser reconhecidos pelos decodificadores e usados sempre que necessário, conforme as situações:

6.14.1. Aspas (") - devem ser usadas para citações, títulos de livros, filmes, peças de teatro, palavras ditas de forma errada etc.;

6.14.2. Início (>>) - no sistema CC ao vivo, deve ser usado para informar a troca da pessoa que está falando;

6.14.3. Hífens (--) - devem ser usados para indicar a interrupção da fala;

6.14.4. Nota musical - o símbolo da nota musical deve ser inserido no começo de uma música, fundo musical, voz cantada etc., e permanecer na tela por algum tempo, retornando tantas vezes quantas forem necessárias, até que retorne o texto.

6.15. O símbolo da nota musical deve ser usado para diferenciar a música da palavra falada, observando-se:

6.15.1. A informação sobre a música (se é fundo musical, rock, música romântica ou de suspense, se é cantada etc.) deve vir entre notas musicais;

6.15.2. No caso de transcrição da letra da música, duas notas musicais seguidas, ao final da transcrição, devem indicar o seu término;

6.15.3. Sempre que possível, a letra da música deve ser transcrita.

6.15.4. Quando houver onomatopeias, o uso da informação literal do som (por exemplo, "latidos") deve ter preferência em relação ao uso da onomatopeia (por exemplo,



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

"auau").

6.16. O tempo de exposição depende de fatores relacionados à velocidade da fala, quantidade de palavras, de cortes de cena etc. Recursos de otimização do tempo (edição cuidadosa e aproveitamento de tempo inicial e final) devem ser usados em benefício da leitura.

6.17. Recomenda-se a seguinte exposição:

- 6.17.1.** Legendas de uma linha completa - devem ser expostas por 2 segundos e tempo máximo de exposição de 3 segundos;
- 6.17.2.** Legendas de duas linhas - devem ser expostas por 3 segundos;
- 6.17.3.** Legendas de três linhas - devem ser expostas por 4,5 a 5 segundos;
- 6.17.4.** Legendas para o público infantil - o tempo de exposição deve ser de 3 a 4 segundos por linha completa. Para esse público específico, as frases devem ser simples e concisas.

6.18. Tipologia e fontes seguem as seguintes especificações:

- 6.18.1.** Largura = $2/3$ da altura;
- 6.18.2.** Espessura do traço = $1/7$ da altura (caractere claro sobre fundo escuro);
- 6.18.3.** Distância entre letras = $1/5$ da altura
- 6.18.4.** Distância entre palavras = $2/3$ da altura;
- 6.18.5.** Intervalo entre linhas = $1/5$ da altura;
- 6.18.6.** Altura da letra minúscula = $2/3$ da altura da letra maiúscula; e
- 6.18.7.** A parte inferior dos caracteres da linha superior precisa estar ao menos a uma espessura de traço distante da parte superior do caractere mais alto da linha de baixo.

6.19. Devem ser utilizadas as linhas 21 e 284 do intervalo vertical de apagamento (VBI) para transmissão de CC.

6.20. A CONTRATADA deverá fornecer o texto das legendas ocultas, em formato txt, por meio da rede mundial de computadores (internet) ou por correio eletrônico (e-mail), quando solicitado.

Prazo de início da execução

6.21. A Contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para instalar, configurar e disponibilizar integralmente a infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços, incluindo encoders, links de transmissão, sistema de redundância e demais equipamentos previstos neste Termo de Referência.

6.22. O início formal da prestação dos serviços de legendagem, para fins de medição e faturamento, ocorrerá somente após a emissão de Termo de Aceite da instalação pelo fiscal técnico do contrato, atestando o pleno funcionamento de todos os sistemas exigidos, inclusive o sistema redundante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Referência: IN 81/2022, Art. 9, VI)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem registradas nos autos por meio de apostilamento.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que verificada necessidade relacionada à execução contratual.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de alinhar procedimentos relacionados à execução contratual, incluindo orientações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela autoridade competente, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração juntar aos autos os atos formais de designação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, assegurando que os serviços de produção audiovisual fornecidos atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal notificará a contratada para a correção da ocorrência, estabelecendo prazo razoável para a adoção das medidas necessárias.

7.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

7.12. Na hipótese de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para adoção das providências necessárias.

7.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, com antecedência adequada, o término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências necessárias à eventual prorrogação ou à realização de nova contratação.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo o controle de empenhos, pagamentos, eventuais glosas, aplicação de penalidades e formalização de apostilamentos ou termos aditivos, quando necessário.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

Preposto

7.15. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, devendo a CONTRATADA entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, incluindo Relatório de Serviço.

8.2. A CONTRATADA, elaborará Relatório de Serviço, contendo:

8.2.1. A quantidade de horas legendadas;

8.2.2. Trechos da programação de pelo menos 20 (vinte) por mês, por amostragem, para averiguação da qualidade do serviço prestado.

8.3. Os horários das amostras serão determinados pelo ALMT.

8.4. Os trechos dos textos das legendas correspondentes às amostras serão extraídos para aferição do índice de acerto.

8.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação, da seguinte forma:

8.6. O CONTRATANTE realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, a partir da análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em Relatório de Desempenho.

8.8. A partir do relatório de serviço apresentado pela CONTRATADA, serão emitidos Relatório de Desempenho pelo Fiscal do Contrato, contendo:

8.8.1. Análise do Relatório de Serviço;

8.8.2. Avaliação técnica dos arquivos entregues e da aplicação das legendas ocultas para os programas ao vivo.

8.9. A avaliação técnica que comporá os Relatórios de Desempenho terá como base os critérios e requisitos técnicos especificados na ABNT NBR 15.290/2016.

8.10. A medição será realizada com base na quantidade de horas legendadas, efetivamente entregues, aprovadas e aceitas.

8.11. O não atendimento dos resultados esperados, por ínfima ou pequena diferença observada na medida dos indicadores de desempenho, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.12. Caso seja considerado relevante, no entanto, o redimensionamento pode ocorrer a cada resultado não alcançado, sendo o valor mensal do pagamento diminuído em 5% para cada ocorrência constatada.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

8.13. Durante a vigência do contrato, caso novas normas acerca da produção de legendas ocultas venham a serem editadas, alterando os padrões de desempenho e qualidade mínima para sua execução, tais normativos deverão ser observados.

8.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório de desempenho.

8.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.16. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, a contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.17. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

8.18. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes das horas), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

- 8.18.1.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- 8.18.2.** Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- 8.18.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;
- 8.18.4.** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;
- 8.18.5.** Na hipótese de divergência entre a nota fiscal apresentada e os serviços efetivamente entregues, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da documentação.

8.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

8.20. A fiscalização verificará a quantidade de horas veiculadas na prestação de serviço CC ao vivo de forma a considerar o montante do que será glosado separadamente, de acordo com a qualidade do serviço prestado.

8.21. O percentual a ser descontado para o CC ao vivo, incidirá sobre o valor da fatura



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

mensal referente às horas veiculadas e respeitará a seguinte tabela:

Índice de Acurácia das Legendas (mínimo: 98%)

Faixa de Acurácia	Desconto sobre o valor mensal
≥ 98%	Sem desconto (desempenho pleno)
96% a < 98%	2%
93% a < 96%	4%
90% a < 93%	8%
< 90%	15%

8.22. A ocorrência de desempenho inferior ao mínimo exigido em 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, em qualquer dos indicadores, poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, independentemente das glosas aplicadas.

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto definitivo da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

8.23.1. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime. O pagamento, contudo, ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove a sua condição de optante pelo referido regime tributário.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Da justificativa quanto a adoção do regime de empreitada por preço unitário

9.3. Nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, a empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação da execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

9.4. Considerando que:

- 9.4.1. o objeto compreende a produção de legendas ocultas (closed caption);
- 9.4.2. a medição será realizada com base no número de horas e o relatório de desempenho, aprovado e entregue pela fiscalização;
- 9.4.3. conclui-se que o regime de empreitada por preço unitário é o mais adequado, pois vincula a remuneração ao serviço efetivamente prestado, permitindo adequada mensuração, controle e compatibilidade com o planejamento orçamentário.

9.5. O regime de empreitada por preço unitário proporciona maior eficiência na gestão do contrato, uma vez que o pagamento será proporcional à quantidade de programas concluídos e aceitos pela Administração, vedada qualquer remuneração por serviços não prestados ou não aceitos.

9.6. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que, trata o art. 6º, inciso XIII, c/c art. 29, I, da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

9.7. Considera-se a CONTRATADA como empresa especializada no objeto desta licitação, devendo incluir, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, abrangendo complementações e acessórios implícitos à execução, vedada a cobrança de valores adicionais a título de “serviços extras” não previstos ou decorrentes de estimativas internas inadequadas.

9.8. Nos preços propostos (ANEXO I-A – Planilha comparativa de preços) deverão estar incluídos todos os custos relacionados à execução dos serviços.

Exigências de habilitação

9.9. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES Da CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, o edital e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Notificar a contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas demais peças que compõem a fase preparatória da contratação.

10.6. Apurar infrações administrativas ocorridas durante o procedimento licitatório e a execução contratual e, quando for o caso, aplicar ao licitante ou à contratada as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Manifestar-se sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela contratada relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou de caráter meramente protelatório.

10.8. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, para proferir decisão, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.9. Analisar eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11. Emitir as ordens de serviços com a identificação clara dos quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

10.11.1. As ordens de serviços deverão ser encaminhadas à contratada por meio formal, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico que permita a comprovação do envio e do recebimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observadas, ainda, as seguintes obrigações:

11.1.1. Entregar os serviços de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

11.1.2. Fornecer se necessário treinamento para operação do sistema, devendo ser preferencialmente presencial e ministrado juntamente com o processo de instalação.

11.1.3. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa.

11.1.4. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato,



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

- prestando os esclarecimentos ou informações solicitadas.
- 11.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.
 - 11.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.
 - 11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar, juntamente com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação.
 - 11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
 - 11.1.9. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução do fornecimento.
 - 11.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento licitatório.
 - 11.1.11. Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.12. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos mediante apresentação de documentação ao fiscal do contrato, quando solicitado.
 - 11.1.13. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução do contrato.
 - 11.1.14. Arcar com os custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, exceto quando caracterizada hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro prevista no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.15. Cumprir a legislação aplicável no âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas da Administração pertinentes à execução do contrato.
 - 11.1.16. Não utilizar trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente.
 - 11.1.17. Fornecer os equipamentos, linha telefônica, link de internet, modem, encoder, todos os demais aparatos tecnológicos necessários para o funcionamento do sistema, que possibilite a transmissão e inserção das legendas ocultas na programação transmitida pela TV/ALMT, podendo usar o link de internet da contratante, desde que este não seja motivo para atrasar, não fazer ou fazer sem qualidade o serviço aqui contratado.
 - 11.1.18. Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e assistência técnica referente aos equipamentos próprios.
 - 11.1.19. Efetuar os testes necessários para a comprovação do perfeito funcionamento dos sistemas fornecidos, quando solicitado pela Contratante.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse público;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto da contratação;
- 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo;
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação;
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses de infrações graves.
- 12.2.4. Multa:
 - 12.2-4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias;
 - 12.2-4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento de suas cláusulas, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.2-4.3. Compensatória de 5% a 15% do valor do contrato nos casos de fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos.
 - 12.2-4.4. Compensatória de 1% a 5% do valor do contrato nos casos de inexecução total do contrato.
 - 12.2-4.5. Compensatória de 0,5% a 5% do valor do contrato nos casos de inexecução parcial.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) eventual existência de programa de integridade.

12.9. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, inclusive no CEIS e no CNEP, conforme previsto na legislação.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Referência: IN 81/2022, Art. 9, IX)

13.1. O custo estimado total da contratação, é de **R\$ 488.370,00** (Quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta reais), conforme custos unitários dispostos na planilha comparativa de preços, contida no ANEXO I-A.

13.2. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto, observando-se as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

13.3. Para a composição do valor estimado, foram considerados:

I – Orçamentos obtidos junto a fornecedores que atuam no segmento de prestação de serviços de produção audiovisual, contemplando soluções compatíveis com as especificações técnicas demandadas;

II – Valores praticados na Administração Pública, especialmente o contrato nº 306/2024 - ALESP, que apresenta similaridades com o objeto pretendido, sendo utilizado como parâmetro de referência para aferição da razoabilidade dos preços.

13.4. A metodologia adotada consistiu na apuração da MÉDIA dos valores obtidos nas fontes mencionadas, de modo a refletir o preço de mercado e assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração.

13.5. Ressalta-se que a memória de cálculo, bem como a planilha comparativa de preços contendo o detalhamento das propostas coletadas e dos parâmetros utilizados, encontram-se devidamente anexadas aos autos do processo administrativo, integrando a instrução processual para fins de transparência e rastreabilidade.

Do reajuste (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

13.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

13.8. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.9. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

14.2. A indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada pela Secretaria de Orçamento e Finanças, mediante manifestação nos autos do processo administrativo, previamente à formalização da contratação.

14.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias anuais, observada a disponibilidade de créditos, podendo a indicação ser formalizada por meio de apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo instaurado para a contratação de serviços de produção de legendas ocultas (closed caption), tv texto e transcrições, por meio da utilização de tecnologias automatizadas baseadas em inteligência artificial e softwares de reconhecimento automático de voz (ASR), constituindo peça integrante do respectivo edital e de seus anexos.

15.2. Este Termo de Referência deverá ser observado integralmente pelos licitantes na formulação de suas propostas e pela contratada durante toda a execução contratual.

15.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.3.1. Anexo I-A – Planilha contendo a descrição dos itens e quantitativos estimados da contratação;

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

15.5. O Estudo Técnico Preliminar mencionado integra o processo administrativo correspondente, constituindo elemento de planejamento que subsidia a presente contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cuiabá, 29 de abril de 2026.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO

Wilson Muncio Porto | 25.392
Responsável pela Elaboração

Jaime Fernandes Costa Neto | 21.434
Responsável pela Revisão

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 05/2026/SECOM, bem como os documentos que instruem o processo administrativo correspondente, considero atendidos os requisitos legais para a realização da contratação pretendida.



ALMT
Assembleia Legislativa

SCS | ALMT

FOLHA N.º _____

Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/SCS

Dessa forma, valido os procedimentos adotados na fase preparatória e autorizo o prosseguimento da contratação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo os atos subsequentes observar as condições e exigências estabelecidas no referido Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação aplicável.

CEL. PM HENRIQUE CORREIA DA SILVA SANTOS | 46.390
Secretário de Comunicação Social - ALMT

ANEXO I-A - PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE LEGENDAS OCULTAS (CLOSED CAPTION), TV TEXTO E TRANSCRIÇÕES, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS AUTOMATIZADAS BASEADAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SOFTWARES DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VOZ (ASR).

Item	Serviços	Unidade de medida	Quantidade estimada	SHOWCASE	WORKPLACE TECNOLOGIA LTDA.	ALHENA PRDÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.	ALESP CONTRATO 306/2024	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO UTILIZADO
1.	PRODUÇÃO DE LEGENDAS OCULTAS (CLOSED CAPTION), TV TEXTO E TRANSCRIÇÕES, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS AUTOMATIZADAS BASEADAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SOFTWARES DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VOZ (ASR).	Hora	1	R\$ 45,00	R\$ 53,00	R\$ 63,00	R\$ 62,02	R\$ 55,75 MÉDIA
VALOR TOTAL			8.760	R\$ 394.200,00	R\$ 464.280,00	R\$ 551.880,00	R\$ 543.312,00	R\$ 488.370,00

Os critérios utilizados para aferição do preço estimado foram a **média dos valores obtidos**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME e com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços considerou a confiabilidade, atualidade e compatibilidade das fontes, podendo, de forma complementar, observar entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando aplicável.



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	
CNPJ:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não ()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	

2 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. DE VEICULOS	UND. DE MEDIDA	QT D.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme o edital.

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o edital.

4 PRAZO DE GARANTIA: Conforme o edital.

Local e data

(Assinatura e Carimbo)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026/SCCC/ALMT

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA
MESA DIRETORA E A EMPRESA**

_____.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, situada na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo – CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá/MT, CEP 78049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Dr. João, e de outro lado a Empresa _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada



CONTRATADA, considerando o que consta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2026, no Termo de Referência nº 005/2026/SCS – Protocolo SGED nº 2026/1151.3944-9, e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de produção de legendas ocultas (closed caption), TV Texto e transcrições, por meio da utilização de tecnologias automatizadas baseadas em inteligência artificial e softwares de reconhecimento automático de voz (ASR), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 005/2026/SCS, constantes do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Protocolo SGED nº 2026/1151.3944-9.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.1. O quantitativo da contratação é de:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	PRODUÇÃO DE LEGENDAS OCULTAS (CLOSED CAPTION), TV TEXTO E TRANSCRIÇÕES, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS AUTOMATIZADAS BASEADAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SOFTWARES DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VOZ (ASR).	Hora	Até 744 horas	8.760 horas

2.2. O valor global do presente contrato é de **R\$ 488.370,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2026 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	Número	Histórico
Projeto/Atividade	2.007	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa



		Jurídica
Fonte de Recurso	15000000	Recursos do Tesouro - Ordinários

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina os artigos 296 e 297 do Decreto 1.525 de 23 de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de produção de legendas ocultas (Closed Caption), em tempo real, devem ser prestados via sistema remoto e de acordo com as demandas estabelecidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

5.2. Na sincronia no sistema CC ao vivo, o atraso máximo na legenda deve ser de até 04 (quatro) segundos.

5.3. Deverá ser atendido o disposto na ABNT NBR 15.290/2016, em que os índices de acertos requeridos para a produção da legenda oculta, nos sistemas CC ao, são diferenciados: no sistema CC ao vivo, o texto das legendas deve ter no mínimo 98% (noventa e oito por cento) de acerto.

5.4. Para efeito de cálculo do índice mínimo de acertos será considerada a seguinte fórmula:

$$\text{Acerto (\%)} = 100 \times (Q_{tpd} - Q_{te}) / Q_{tpd}$$

Onde:

Acerto (%) - índice de acertos;
Qtpd - quantidade de palavras digitadas;
Qte - quantidade de erros.

5.5. Serão computados como erros os seguintes eventos:

5.5.1. Erros ortográficos da Língua Portuguesa, incluindo acentos, uso do til, cedilha etc,;

5.5.2. Inserção de símbolos ou caracteres em desacordo com as palavras pronunciadas ou por consequência de ruídos ou interferências oriundas do modem e demais equipamentos



instalados;

5.5.3. Utilização de caracteres maiúsculos e minúsculos de forma incorreta;

5.5.4. Erros de sinais e símbolos; erros de alinhamento da legenda

5.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de encoder - dispositivo eletrônico codificador de Closed Caption que insere as informações na linha 21 do VBI do vídeo do programa que será transmitido pela emissora - compatível com os sistemas de transmissão da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT, e instalação em local indicado pela CONTRATANTE.

5.7. A produção e veiculação do recurso de acessibilidade objeto deste estudo deverão ser realizadas com observância aos critérios e requisitos técnicos especificados na ABNT NBR 15.290/2016, norma brasileira sobre acessibilidade em comunicação na televisão criada pela Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT.

5.8. Nas abreviaturas, deve ser adotada a nomenclatura padrão ABNT usada para a língua portuguesa.

5.9. Os alinhamentos requeridos para a produção da legenda oculta, nos sistemas CC ao vivo devem seguir o seguinte padrão: As legendas devem ser alinhadas à esquerda.

5.10. Os caracteres devem ser adotados na cor branca, por permitir eficácia na leitura. A tipologia deve dispor de todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo acentos (agudo, grave, circunflexo), cedilha e til, e permitir palavras compostas e estrangeiras que utilizem as letras K, W e Y.

5.10.1. A fonte deve ser determinada pelo fabricante do circuito integrado para o decodificador, seja periférico ou embutido no aparelho televisor.

5.10.2. Os caracteres maiúsculos e minúsculos, ou somente maiúsculos, devem estar centralizados em relação a tarja, de modo a permitir a acentuação, a cedilha e a inscrição das letras G, J, P, Q e Y, sem que sejam alterados o tamanho e o alinhamento horizontal do caractere.

5.10.3. Cada linha deve apresentar no máximo 32 caracteres.

5.11. O fundo/tarja nos sistemas CC ao vivo deve ser preto sob os caracteres, proporcionando ótimo contraste, facilitando a leitura e garantindo a visibilidade dos caracteres em qualquer situação

5.12. O número de linhas no sistema CC ao vivo, para otimização de tempo de leitura sem prejudicar a imagem, é de até três das linhas disponíveis no display da legenda;

5.13. No sistema CC ao vivo, a legenda deve estar preferencialmente posicionada na parte inferior da tela do televisor. Quando houver necessidade de inserção de outros textos na parte inferior, a legenda deve ser posicionada na parte superior da tela.

5.14. Os sinais e os símbolos devem ser reconhecidos pelos decodificadores e usados sempre que necessário, conforme as situações:



5.14.1. Aspas (") - devem ser usadas para citações, títulos de livros, filmes, peças de teatro, palavras ditas de forma errada etc.;

5.14.2. Início (>>) - no sistema CC ao vivo, deve ser usado para informar a troca da pessoa que está falando;

5.14.3. Hifens (--) - devem ser usados para indicar a interrupção da fala;

5.14.4. Nota musical - o símbolo da nota musical deve ser inserido no começo de uma música, fundo musical, voz cantada etc., e permanecer na tela por algum tempo, retornando tantas vezes quantas forem necessárias, até que retorne o texto.

5.15. O símbolo da nota musical deve ser usado para diferenciar a música da palavra falada, observando-se:

5.15.1. A informação sobre a música (se é fundo musical, rock, música romântica ou de suspense, se é cantada etc.) deve vir entre notas musicais;

5.15.2. No caso de transcrição da letra da música, duas notas musicais seguidas, ao final da transcrição, devem indicar o seu término;

5.15.3. Sempre que possível, a letra da música deve ser transcrita.

5.15.4. Quando houver onomatopeias, o uso da informação literal do som (por exemplo, "latidos") deve ter preferência em relação ao uso da onomatopeia (por exemplo, "auau").

5.16. O tempo de exposição depende de fatores relacionados à velocidade da fala, quantidade de palavras, de cortes de cena etc. Recursos de otimização do tempo (edição cuidadosa e aproveitamento de tempo inicial e final) devem ser usados em benefício da leitura.

5.17. Recomenda-se a seguinte exposição:

5.17.1. Legendas de uma linha completa - devem ser expostas por 2 segundos e tempo máximo de exposição de 3 segundos;

5.17.2. Legendas de duas linhas - devem ser expostas por 3 segundos;

5.17.3. Legendas de três linhas - devem ser expostas por 4,5 a 5 segundos;

5.17.4. Legendas para o público infantil - o tempo de exposição deve ser de 3 a 4 segundos por linha completa. Para esse público específico, as frases devem ser simples e concisas.

5.18. Tipologia e fontes seguem as seguintes especificações:

5.18.1. Largura = 2/3 da altura;

5.18.2. Espessura do traço = 1/7 da altura (caractere claro sobre fundo escuro);

5.18.3. Distância entre letras = 1/5 da altura

5.18.4. Distância entre palavras = 2/3 da altura;



5.18.5. Intervalo entre linhas = 1/5 da altura;

5.18.6. Altura da letra minúscula = 2/3 da altura da letra maiúscula; e

5.18.7. A parte inferior dos caracteres da linha superior precisa estar ao menos a uma espessura de traço distante da parte superior do caractere mais alto da linha de baixo.

5.19. Devem ser utilizadas as linhas 21 e 284 do intervalo vertical de apagamento (VBI) para transmissão de CC.

5.20. A CONTRATADA deverá fornecer o texto das legendas ocultas, em formato txt, por meio da rede mundial de computadores (internet) ou por correio eletrônico (e-mail), quando solicitado.

Prazo de início da execução

5.21. A Contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para instalar, configurar e disponibilizar integralmente a infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços, incluindo encoders, links de transmissão, sistema de redundância e demais equipamentos previstos no Termo de Referência.

5.22. O início formal da prestação dos serviços de legendagem, para fins de medição e faturamento, ocorrerá somente após a emissão de Termo de Aceite da instalação pelo fiscal técnico do contrato, atestando o pleno funcionamento de todos os sistemas exigidos, inclusive o sistema redundante.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, devendo a CONTRATADA entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, incluindo Relatório de Serviço.

6.2. A CONTRATADA, elaborará Relatório de Serviço, contendo:

6.2.1. A quantidade de horas legendadas;

6.2.2. Trechos da programação de pelo menos 20 (vinte) por mês, por amostragem, para averiguação da qualidade do serviço prestado.

6.3. Os horários das amostras serão determinados pelo ALMT.

6.4. Os trechos dos textos das legendas correspondentes às amostras serão extraídos para aferição do índice de acerto.

6.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação, da seguinte forma:

6.6. O CONTRATANTE realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio de



profissionais técnicos competentes.

6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, a partir da análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em Relatório de Desempenho.

6.8. A partir do relatório de serviço apresentado pela CONTRATADA, serão emitidos Relatório de Desempenho pelo Fiscal do Contrato, contendo:

6.8.1. Análise do Relatório de Serviço;

6.8.2. Avaliação técnica dos arquivos entregues e da aplicação das legendas ocultas para os programas ao vivo.

6.9. A avaliação técnica que comporá os Relatórios de Desempenho terá como base os critérios e requisitos técnicos especificados na ABNT NBR 15.290/2016.

6.10. A medição será realizada com base na quantidade de horas legendadas, efetivamente entregues, aprovadas e aceitas.

6.11. O não atendimento dos resultados esperados, por ínfima ou pequena diferença observada na medida dos indicadores de desempenho, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

6.12. Caso seja considerado relevante, no entanto, o redimensionamento pode ocorrer a cada resultado não alcançado, sendo o valor mensal do pagamento diminuído em 5% para cada ocorrência constatada.

6.13. Durante a vigência do contrato, caso novas normas acerca da produção de legendas ocultas venham a serem editadas, alterando os padrões de desempenho e qualidade mínima para sua execução, tais normativos deverão ser observados.

6.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório de desempenho.

6.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.16. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, a contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.17. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

6.18. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com



detalhes das horas), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

6.18.1. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

6.18.2. Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

6.18.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

6.18.4. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

6.18.5. Na hipótese de divergência entre a nota fiscal apresentada e os serviços efetivamente entregues, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da documentação.

6.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

6.20. A fiscalização verificará a quantidade de horas veiculadas na prestação de serviço CC ao vivo de forma a considerar o montante do que será glosado separadamente, de acordo com a qualidade do serviço prestado.

6.21. O percentual a ser descontado para o CC ao vivo, incidirá sobre o valor da fatura mensal referente às horas veiculadas e respeitará a seguinte tabela:

Índice de Acurácia das Legendas (mínimo: 98%)

Faixa de Acurácia	Desconto sobre o valor mensal
≥ 98%	Sem desconto (desempenho pleno)
96% a < 98%	2%
93% a < 96%	4%
90% a < 93%	8%
< 90%	15%

6.22. A ocorrência de desempenho inferior ao mínimo exigido em 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, em qualquer dos indicadores, poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, independentemente das glosas aplicadas.

Prazo de pagamento



6.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto definitivo da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

6.23.1. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Forma de pagamento

6.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.26. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.27. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.28. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime. O pagamento, contudo, ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove a sua condição de optante pelo referido regime tributário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem registradas nos autos por meio de apostilamento.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que verificada necessidade relacionada à execução contratual.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de alinhar procedimentos relacionados à execução contratual, incluindo orientações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis.



Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela autoridade competente, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração juntar aos autos os atos formais de designação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, assegurando que os serviços de produção audiovisual fornecidos atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal notificará a contratada para a correção da ocorrência, estabelecendo prazo razoável para a adoção das medidas necessárias.

7.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

7.12. Na hipótese de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para adoção das providências necessárias.

7.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, com antecedência adequada, o término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências necessárias à eventual prorrogação ou à realização de nova contratação.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo o controle de empenhos, pagamentos, eventuais glosas, aplicação de penalidades e formalização de apostilamentos ou termos aditivos, quando necessário.

Preposto

7.15. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2 A vedação se fundamenta na natureza dos serviços contratados, que envolvem o fornecimento, instalação e operação de infraestrutura tecnológica integrada (encoders, links



dedicados, softwares de ASR) de responsabilidade técnica indivisível. A subcontratação fragmentaria a cadeia de responsabilidade, dificultando a fiscalização, a aplicação de indicadores de desempenho e a eventual responsabilização por falhas na prestação do serviço. A Contratada deverá executar diretamente o objeto, respondendo integralmente pela qualidade e continuidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observadas, ainda, as seguintes obrigações:

9.1.1. Entregar os serviços de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

9.1.2. Fornecer se necessário treinamento para operação do sistema, devendo ser preferencialmente presencial e ministrado juntamente com o processo de instalação.

9.1.3. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa.

9.1.4. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos ou informações solicitadas.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

9.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar, juntamente com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

9.1.9. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução do fornecimento.

9.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento licitatório.

9.1.11. Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.12. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos mediante apresentação de documentação ao fiscal do contrato, quando solicitado.

9.1.13. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução do contrato.

9.1.14. Arcar com os custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, exceto quando caracterizada hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro prevista no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir a legislação aplicável no âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas da Administração pertinentes à execução do contrato.

9.1.16. Não utilizar trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente.

9.1.17. Fornecer os equipamentos, linha telefônica, link de internet, modem, encoder, todos os demais aparatos tecnológicos necessários para o funcionamento do sistema, que possibilite a transmissão e inserção das legendas ocultas na programação transmitida pela TV/ALMT, podendo usar o link de internet da contratante, desde que este não seja motivo para atrasar, não fazer ou fazer sem qualidade o serviço aqui contratado.

9.1.18. Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e assistência técnica referente aos equipamentos próprios.

9.1.19. Efetuar os testes necessários para a comprovação do perfeito funcionamento dos sistemas fornecidos, quando solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, o edital e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Notificar a contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas demais peças que compõem a fase preparatória da contratação.

10.6. Apurar infrações administrativas ocorridas durante o procedimento licitatório e a execução contratual e, quando for o caso, aplicar ao licitante ou à contratada as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.7. Manifestar-se sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela contratada relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou de caráter meramente protelatório.

10.8. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, para proferir decisão, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.9. Analisar eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11. Emitir as ordens de serviços com a identificação clara dos quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

10.11.1. As ordens de serviços deverão ser encaminhadas à contratada por meio formal, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico que permita a comprovação do envio e do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

11.1. Não foram identificados requisitos específicos de sustentabilidade ambiental materialmente relevantes e diretamente aplicáveis ao núcleo do objeto, sem prejuízo da observância, pela contratada, da legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, regulatória e de segurança aplicável.

11.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados durante a execução dos serviços produtos que possuam componentes reciclados ou recicláveis, bem como aqueles cuja produção, utilização e descarte estejam alinhados a padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, em conformidade com o art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

11.3. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de origem similar, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e desde que comprovado o atendimento integral às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido Instituto Brasileiro de Geografia



e Estatística/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

12.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

12.4 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse público;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto da contratação;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses de infrações graves.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da



parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias;

13.2.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento de suas cláusulas, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.4.3. Compensatória de 5% a 15% do valor do contrato nos casos de fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos.

13.2.4.4. Compensatória de 1% a 5% do valor do contrato nos casos de inexecução total do contrato.

13.2.4.5. Compensatória de 0,5% a 5% do valor do contrato nos casos de inexecução parcial.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

13.7. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) eventual existência de programa de integridade.

13.9. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, inclusive no CEIS e no CNEP, conforme previsto na legislação.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A dispensa se justifica pela natureza do objeto — prestação de serviço contínuo por meio de plataforma tecnológica, com medição e pagamento mensais — o que permite à Administração exercer controle efetivo da execução, aplicar glosas e sanções tempestivamente, e extinguir o contrato em caso de inadimplemento, sem prejuízo significativo ao erário. O risco de inadimplemento é mitigado pelo modelo de pagamento por resultado efetivamente entregue (empreitada por preço unitário).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1.1. **16.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando os dados pessoais eventualmente acessados apenas para a execução do objeto contratual, adotando medidas de segurança adequadas para proteção das informações, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da prevista neste contrato.

17.2 A CONTRATADA responsabiliza-se por manter sigilo sobre os dados e informações a que tiver acesso, inclusive após o término da vigência contratual, respondendo por eventual uso indevido, vazamento ou tratamento irregular, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais observarão a disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



18.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à prévia análise e aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo na hipótese de comprovada necessidade de antecipação dos efeitos, caso em que a formalização ocorrerá no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme disposto no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Registros que não impliquem alteração do contrato, tais como atualizações de endereço, substituições de representantes ou outras ocorrências meramente administrativas, poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. Incumbirá ao contratante promover a divulgação do extrato do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma lei e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18.6. Para dirimir os litígios decorrentes da execução do contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente ou por conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

19.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, em ____ de _____ de 2026.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Dep. Max Russi: _____ Presidente Dep. Dr. João: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> CNPJ nº _____	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> NOME: _____



ASSINATURA: _____	RG Nº: _____ CPF : _____ ASSINATURA: _____
<u>TESTEMUNHA</u>	<u>TESTEMUNHA</u>
NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	NOME: _____ RG Nº: _____ CPF : _____ ASSINATURA: _____

